



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. Trata-se a presente proposta de edição de circular que altera a Circular SUSEP nº 601/2020 e a Circular SUSEP nº 624/2021. As referidas circulares tratam do conteúdo informacional necessário para o registro das operações de seguros de danos e de seguros de pessoas estruturados em regime financeiro de repartição simples em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep, regulamentando o disposto na Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020. A alteração proposta inclui novas informações que devem ser registradas no SRO (Sistema de Registro de Operações).

### CONTEXTO E ANÁLISE DA PROPOSTA

2. A presente proposta visa a aumentar o escopo de registro das operações de apólices com fim de vigência anteriores à entrada em vigor das referidas circulares. Em síntese, a minuta de circular tem como principais objetivos determinar que sejam registradas no SRO, além das movimentações de sinistros, as apólices vencidas para o caso de movimentações de prêmios; e as operações relativas às apólices vencidas, na data de início de registro, referente aos sinistros avisados e não pagos e aos prêmios não pagos.

3. O registro dessas informações no sistema possibilitará a reconstituição do estoque de PSL (provisão de sinistros a liquidar) e de prêmios não pagos de apólices vencidas na data de início de registro de cada ramo, tendo em conta exclusivamente as informações que são registradas no SRO.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

4. A Susep convida todos os interessados a participar da construção da presente proposta normativa por meio da Consulta Pública nº 28/2021, que ficará aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação, e pode ser acessada em <http://www.susep.gov.br/menu/atos-normativos/normas-em-consulta-publica>.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR DA ROCHA NEVES (MATRÍCULA 1338145)**, **Coordenador-Geral**, em 09/08/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1102808** e o código CRC **35478540**.